

Como Calcular a Contribuição Previdenciária à partir de Janeiro/2023

Prezado(a) Cliente,

Com a aprovação da Reforma da Previdência (Ementa Constitucional Nº 103/2019) e a publicação da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 26 de 10/01/2023 (DOU 11/01/2023), o cálculo da Contribuição Previdenciária (INSS), **à partir de Janeiro/2023**, deve ser feito através da **NOVA REGRA DE CÁLCULO**, de modo que as alíquotas sejam aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

Para melhor compreensão deste cálculo, abaixo exemplificações:

Tabela de Salário de Contribuição à partir de 01/2023	
Até R\$ 1.302,00	7,50%
De R\$ 1.302,01 até R\$ 2.571,29	9%
De R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94	12%
De R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49	14%
Teto do Salário de Contribuição	R\$7.507,49
Tabela de Salário Família 2023	
De R\$ 0,00 até R\$ 1.754,18	R\$59,82

EXEMPLO 1:

Empregado com salário de contribuição no valor de R\$ 1.400,00:

À partir de Janeiro/2023, a alíquota efetiva será de 7,60% e o cálculo do INSS descontado será de R\$ 106,47.

O cálculo à partir de Janeiro/2023 deve ser feito da seguinte forma:

Alíquota 1 completa: R\$ 1.302,00 x 7,50% = R\$ 97,65.

Alíquota 2 residual: $R\$ 98,00 \times 9\% = R\$ 8,82$.

O cálculo dessa alíquota ocorre a partir da diferença de R\$ 1.400,00 (salário recebido pelo empregado enquadrado na 2ª faixa de alíquota) – R\$ 1.302,00 (base de cálculo da 1ª faixa de renda, sobre a qual já houve incidência). Assim, $R\$ 1.400,00 - R\$ 1.302,00 = R\$ 98,00$, sobre o qual incide 9%.

Resultado Final: soma-se do INSS da Alíquota 1 e da Alíquota 2: $R\$ 97,65 + R\$ 8,82 = R\$ 106,47$ que corresponde à uma alíquota efetiva de 7,60%.

EXEMPLO 2:

Empregado com salário de contribuição no valor de R\$ 4.800,00.

À partir de Janeiro/2023, a alíquota efetiva será de 10,38% e o cálculo do INSS descontado será de R\$ 498,18.

O cálculo à partir de Janeiro/2023 deve ser feito da seguinte forma:

Alíquota 1 completa: $R\$ 1.302,00 \times 7,50\% = R\$ 97,65$

Alíquota 2 completa: $R\$ 1.269,29 \times 9\% = R\$ 114,23$

A aplicação dessa alíquota ocorre a partir da diferença de R\$ 2.571,29 (limite da 2ª faixa de renda) – R\$ 1.302,00 (base de cálculo da 1ª faixa de renda, sobre a qual já houve incidência). Assim, $R\$ 2.571,29 - R\$ 1.302,00 = R\$ 1.269,29$ sobre o qual incide 9%.

Alíquota 3 completa: $R\$ 1.285,65 \times 12\% = R\$ 154,27$

A aplicação dessa alíquota ocorre a partir da diferença de R\$ 3.856,94 (limite da 3ª faixa de renda) – R\$ 2.571,29 (limite da 2ª faixa de renda, sobre a qual já houve incidência). Assim: $R\$ 3.856,94 - R\$ 2.571,29 = R\$ 1.285,65$ sobre este valor incide 12%.

Alíquota 4 residual: $R\$ 943,06 \times 14\% = R\$ 132,03$

A aplicação dessa alíquota ocorre a partir da diferença de R\$ 4.800,00 (salário recebido pelo empregado enquadrado na 4ª faixa de renda) – R\$

3.856,94 (limite da 3ª faixa de renda, sobre a qual já houve incidência). Assim: R\$ 4.800,00 – R\$ 3.856,94 = R\$ 943,06 sobre este valor incide 14%.

Resultado Final: soma-se do INSS das Alíquotas 1, 2, 3 e 4: R\$ 97,65 + R\$ 114,23 + R\$ 154,27 + R\$ 132,03 = R\$ 498,18 que corresponde à uma alíquota efetiva de 10,38%.

EXEMPLO 3:

Empregado com salário de contribuição no valor de R\$ 8.000,00.

À partir de Janeiro/2023, a alíquota efetiva será de 10,97% e o cálculo do INSS descontado será de **R\$ 877,22**.

Alíquota 1 completa: R\$ 1.302,00 x 7,50% = R\$ 97,65

Alíquota 2 completa: R\$ 1.269,29 x 9% = R\$ 114,23

A aplicação dessa alíquota ocorre a partir da diferença de R\$ 2.571,29 (limite da 2ª faixa de renda) – R\$ 1.302,00 (base de cálculo da 1ª faixa de renda, sobre a qual já houve incidência). Assim, R\$ 2.571,29 – R\$ 1.302,00 = R\$ 1.269,29 sobre o qual incide 9%.

Alíquota 3 completa: R\$ 1.285,65 x 12% = R\$ 154,27

A aplicação dessa alíquota ocorre a partir da diferença de R\$ 3.856,94 (limite da 3ª faixa de renda) – R\$ 2.571,29 (limite da 2ª faixa de renda, sobre a qual já houve incidência). Assim: R\$ 3.856,94 – R\$ 2.571,29 = R\$ 1.285,65 sobre este valor incide 12%.

Alíquota 4 completa: R\$ 3.650,55 x 14% = R\$ 511,07

A aplicação dessa alíquota ocorre a partir da diferença de R\$ 7.507,49 (teto da 4ª faixa de renda) – R\$ 3.856,94 (limite da 3ª faixa de renda, sobre a qual já houve incidência). Assim, R\$ 7.507,49 – R\$ 3.856,94 = R\$ 3.650,55 sobre o qual incide 14%.

Resultado Final: soma-se do INSS das Alíquotas 1, 2, 3 e 4: R\$ 97,65 + R\$ 114,23 + R\$ 154,27 + R\$ 511,07 = R\$ 877,22 que corresponde à uma alíquota efetiva de 11,97% sobre a remuneração total de R\$ 8.000,00 ou

11,68% sobre o teto do salário de contribuição (R\$ 7.507,49).

**CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A
CALCULADORA DE SALÁRIO
LÍQUIDO 2023**

**CÁLCULO DO INSS À PARTIR DE JANEIRO/2023 (01/2023) COM A TABELA
PRÁTICA SIMPLIFICADA**

Além da maneira oficial de cálculo, conforme exposto acima, também é possível calcular o INSS pela **TABELA SIMPLIFICADA (Não Oficial) ABAIXO**. Realizando os cálculos com a tabela abaixo, é possível que haja divergências de centavos dos valores efetivamente devidos/descontados. Contudo, para simples conferência, o método de cálculo é mais simples, conforme exemplificaremos abaixo.

TABELA PRÁTICA NÃO OFICIAL DE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO A PARTIR DE 01/2023			
FAIXAS	Remuneração	Alíquota por faixa	Parcela a deduzir
Faixa 1	Até 1.302,00	7,50%	R\$0,00
Faixa 2	De R\$ 1.302,01 até R\$ 2.571,29	9%	R\$19,53
Faixa 3	De R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94	12%	R\$96,67
Faixa 4	De R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49	14%	R\$173,80
Valor limite de contribuição (Teto INSS):			R\$877,22

EXEMPLO 1:

Empregado com salário de contribuição no valor de R\$ 1.400,00:

Para o cálculo, classifica-se o salário de contribuição conforme as faixas, aplica-se a respectiva alíquota e deduz a parcela a deduzir. Assim temos:

$R\$ 1.400,00 \times 9\%$ (Faixa 2) = R\$ 126,00 – R\$ 19,53 (parcela a deduzir)
= R\$ 106,47.

EXEMPLO 2:

Empregado com salário de contribuição no valor de R\$ 4.800,00.

Para o cálculo, classifica-se o salário de contribuição conforme as faixas, aplica-se a respectiva alíquota e deduz a parcela a deduzir. Assim temos:

$R\$ 4.800,00 \times 14\%$ (Faixa 4) = R\$ 672,00 – R\$ 173,80 (parcela a deduzir) = R\$ 498,20

EXEMPLO 3:

Empregado com salário de contribuição no valor de R\$ 8.000,00.

Para o cálculo, classifica-se o salário de contribuição conforme as faixas, aplica-se a respectiva alíquota e deduz a parcela a deduzir. Assim temos:

$R\$ 7.507,49$ (teto do salário de contribuição) $\times 14\%$ (Faixa 4) = R\$ 1.051,05- R\$ 173,80 (parcela a deduzir) = **R\$ 877,25¹**

¹Observação: Na tabela simplificada, em razão de arredondamentos dos números centesimais, pode haver uma pequena variação dos centavos, como foi o caso do Teto Máximo do “Exemplo 3” acima (R\$ 877,22 e R\$ 877,25 – diferença de 0,03 centavos). O valor correto do desconto máximo permitido (Teto Máximo) seria R\$ 877,22, uma vez que, *conforme prevê o Manual de Orientação do eSocial (<https://portal.esocial.gov.br/manuais/mos-2-5-01.pdf>), “para efeito de apuração dos valores tributados, são consideradas duas casas decimais sem arredondamentos. O truncamento é realizado em todos os cálculos dos eventos totalizadores”. Desta forma, a composição correta do Teto Máximo, sem arredondamento, é composta: 1ª Faixa R\$ 97,65, 2ª Faixa R\$ 114,23, 3ª Faixa R\$ 154,27 e 4ª Faixa R\$ 511,07, resultando sua soma em R\$ 877,22.*

Esclarecemos ainda que, para o cálculo do INSS dos Contribuintes Individuais (pró-labores, RPA's autônomos, etc), a alíquota de INSS continua fixa em 11% e poderá ser calculado pelo SAL – Sistema de

Acréscimos Legais da Receita Federal, através deste link.

Para maiores esclarecimentos gentileza entrar em contato.

Scalabrini & Associados | Divisão de Pessoal